CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE

EMENDA Nº 70 /2017 (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei nº 1569/17 que " Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

Adite-se o seguinte §2º ao art. 72, renumerando-se o parágrafo único.

Art. 72.....

§2º O projeto de lei que fixar os valores da Taxa de Limpeza Pública deve considerar na metodologia de cálculo a previsão da recomposição remuneratória das carreiras do Serviço de Limpeza Urbana.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva incluir na metodologia de cálculo da TLP a necessidade de recomposição salarial dos servidores da SLU.

Apesar de o recurso oriundo da TLP não ser utilizado para pagamento de pessoal e encargos sociais, o correto dimensionamento da arrecadação da TLP para custear os serviços de limpeza permitirá remanejar recursos ordinários não vinculados para a referida recomposição.

Sala das Sessões, em

Deputado WASNY DE ROURE